



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 732/2.007

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO
PARA A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA
PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA**, a importância mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em dez parcelas consecutivas, totalizando um montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de março a dezembro de 2007, fins de custear as despesas decorrentes das crianças de nosso município que estão sendo abrigadas pela entidade supra mencionada.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA LAR MADRE CARLA**, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de 03 (março) do ano de 2007
(dois mil e sete).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

